

RESOLUÇÃO Nº 10/99, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

Estabelece a composição da Congregação da Escola de Arquitetura.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as ponderações da Comissão Especial estabelecida pela Portaria nº 1266, de 14 de maio de 1999, da Reitoria; considerando o artigo 13, XXI e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, publicado no DOU em 05/07/99, resolve:

Art. 1º A Congregação da Escola de Arquitetura será composta:

- I - pelo Diretor;
- II - pelo Vice-Diretor;
- III - pelos Chefes de Departamentos;
- IV - pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) e por 1(um) representante das Comissões Coordenadoras de Cursos de Especialização, sediados na Unidade Acadêmica;
- V - por 4 (quatro) representantes dos Professores Titulares, eleitos por seus pares;
- VI - por 3 (três) representantes dos Professores Adjuntos, eleitos por seus pares;
- VII - por 2 (dois) representantes dos Professores Assistentes, eleitos por seus pares;
- VIII - por 1 (um) representante dos Professores Auxiliares, eleitos por seus pares;
- IX - por representantes do corpo técnico e administrativo na proporção de 15% (quinze por cento) dos membros docentes;
- X - por representantes do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros docentes.

§ 1º - O número de representantes do corpo técnico e administrativo e do corpo discente será aproximado para o inteiro imediatamente superior, sempre que o cálculo resultar em número fracionário.

§ 2º - O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor em 05 de janeiro do próximo ano.

Professor Francisco César de Sá Barreto
Presidente do Conselho Universitário